



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 227, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALTERA O §4º, DO ART. 102, DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 75/2004.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o §4º, do art. 102, da Lei Complementar
nº 75, de 22 de dezembro de 2004, que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos
Servidores Públicos Municipais e dá outras providências”, que passa a vigorar com
a seguinte redação:

Art. 102 (...)

(...)

§4º A pedido do servidor ou pelo interesse público, as férias
poderão, excepcionalmente, serem divididas em até 03 (três)
períodos, com remuneração proporcional em cada caso.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 94

e publicado (a)

Em 29 / 12 / 21